



UNIÃO DE FREGUESIAS DE PATAIAS E MARTINGANÇA



REGULAMENTO DA UNIVERSIDADE SÉNIOR DE PATAIAS



Introdução

Com o aumento da esperança de vida nas sociedades contemporâneas ocidentais, a idade sénior não constitui apenas uma vitória sobre o tempo mas, sobretudo, deve ser vista como um valor inter-geracional e uma representação de criatividade necessária. Como parte ativa do meio social, torna-se, assim, essencial reconhecer o idoso como uma referência viva da memória coletiva e um cidadão ativo na sociedade.

Nesta medida, as Universidades para a Terceira Idade surgem como uma mais-valia para manter a teia das relações sociais na comunidade e na família em que os idosos se inserem. Como bem refere o Regulamento das Universidades para a Terceira Idade (RUTIS), no seu artigo 4º, estas “são a resposta social que visa criar e dinamizar regularmente, atividades sociais, culturais, educacionais e de convívio, preferencialmente para e pelos maiores de 50 anos. Quando existirem atividades educativas será em regime não formal, sem fins de certificação e no contexto da formação ao longo da vida”.

As atividades desempenhadas podem contribuir para partilhar ideias, construir projetos, desenvolver capacidades e aumentar e trocar conhecimentos adquiridos ao longo de uma vida.

Com este intuito e para complementar a resposta social, educativa e cultural dirigida à população sénior da União de Freguesias de Pataias e Martingança, a Junta de Freguesia implementou e desenvolveu, o projeto Universidade Sénior de Pataias (USP).

O objetivo das presentes normas de funcionamento que, dentro das disponibilidades da Freguesia, enquanto comunidade, visa garantir que os seus cidadãos tenham acesso a um sistema estruturado de ocupação de tempos livres dedicado especialmente à idade sénior.

A Universidade Sénior de Pataias (USP), funciona no Largo das Escolas Velhas, em instalações cedidas pela União de Freguesias de Pataias e Martingança e tem como propósito principal, a valorização pessoal e social das pessoas através da aquisição, atualização e partilha de saberes, experiências e conhecimentos sobre diferentes temas num modelo de formação não formal na promoção do envelhecimento ativo.

1. Pertença

A União das Freguesias e Martingança, com sede no Largo do Cruzeiro, 2445-261 Pataias e com o nº de contribuinte nº 510838618 é a promotora da Universidade Sénior de Pataias (USP), constituindo um projeto da UFPM e por esta promovido e dinamizado, assumindo-se como uma componente aliada à educação não formal e sem fins de certificação, através da criação regular de atividades de natureza social, cultural, educacional e recreativas.

2. Divisa

A USP adota como suas cores, o verde e o branco, e como emblema, um forno de cal (representativo da antiga industria local), acompanhado dos sinais gráficos em baixo representado:



3. Objetivos

1- A USP nas suas atuações, tem como principais objetivos:

- a) Oferecer aos alunos, um espaço de vida socialmente organizado e adaptado às suas idades, para que possam viver de acordo com a sua personalidade e a sua relação social;
- b) Proporcionar aos alunos a frequência de aulas e cursos onde os seus conhecimentos possam ser divulgados, valorizados e ampliados;
- c) Desenvolver atividades promovidas para e pelos alunos;
- d) Criar espaços de encontro na comunidade que se tornem incentivos e estímulos a um sã espírito de convivência e de solidariedade humana e social;
- e) Divulgar e preservar a história, cultura, tradições e valores da União de Freguesias de Pataias e Martingança;
- f) Fomentar e apoiar o voluntariado social;
- g) Desenvolver ações de formação social, pessoal e profissional para toda a comunidade.

2- A USP não tem fins de certificação, como tal não há avaliação obrigatória nem exames.

4. Organização e Recursos Humanos

1- A União de Freguesias de Pataias e Martingança é a entidade responsável da USP, e deve nomear a sua Comissão de Coordenação a qual será responsável pela atividade da USP e o que a esta diz respeito.

2- Compete à Comissão de Coordenação desenvolver as atividades regulares da USP; promover novos serviços; representar a USP e manter o sã relacionamento entre todos.

3- A USP conta com a participação de professores e colaboradores voluntários ao abrigo da Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro, regulamentada pelo Decreto-Lei nº 389/99 de 30 de setembro.

4- A USP conta também com o apoio logístico, técnico e administrativo da União de Freguesias de Pataias e Martingança.

5. Instalações

1- A USP tem a sua sede na Antiga Escola Primária de Pataias, pertença da UFPM e sito no Largo das Escolas Velhas em Pataias.

2- A USP utiliza ainda nas suas atividades, as seguintes instalações:

- a) As Piscinas Municipais em Pataias;
 - b) Auditório da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Pataias.
- 3- Pontualmente e sempre que assim se justificar, poderão ser utilizadas outras instalações municipais ou particulares, com autorização dos respetivos proprietários.

6. Capacidade de admissão

- 1- A USP admite alunos de ambos os sexos, de acordo com a capacidade logística dos Serviços.
- 2- A aceitação de inscrições fora do prazo estabelecido fica dependente do parecer do(a) professor(a) da disciplina a frequentar e da Coordenação da USP.

7. Condições de admissão

A admissão de alunos na USP obedece à observância dos seguintes requisitos:

- a) Ter 50 anos ou mais;
- b) Possuir robustez física e psíquica adequada à realização das atividades;
- c) Concordância do utente com os princípios, os valores e as normas regulamentares da Instituição;
- d) Preenchimento da ficha de inscrição e entrega de fotocópia do Cartão do Cidadão ou Bilhete de Identidade;
- e) No processo de admissão podem ser contemplados não residentes na União de Freguesias de Pataias e Martingança, desde que as vagas nas disciplinas o permitam.

8. Serviços prestados

A USP organiza os seguintes serviços de animação sociocultural:

- a) Aulas teóricas e práticas de diversas disciplinas;
- b) Seminários e/ou Workshops;
- c) Passeios e viagens culturais;
- d) Divulgação e informação de serviços destinados aos seniores;

- e) Dinamização das atividades propostas pelos alunos da USP que sejam aprovadas pela Comissão Coordenadora.

9. Horário

- 1- As aulas da USP funcionam de segunda a sexta feira das 9.00 às 18.00 horas e ao sábado das 9.00 às 12.30 horas.
- 2- Outras atividades poderão funcionar durante toda a semana, em horários a combinar com os alunos.
- 3- A USP funciona durante todo o ano, sendo as aulas interrompidas no Natal, no Carnaval, na Páscoa e nos meses de julho e agosto e/ou setembro, de acordo com o calendário definido.
- 4- O período letivo de cada ano civil inicia-se, em regra, em setembro/outubro e termina em junho.

10. Mensalidade, Seguro e Inscrição

- 1- A frequência do aluno na USP está condicionada ao pagamento de uma mensalidade de valor a designar pela União de Freguesias de Pataias e Martingança, a ser liquidada nas instalações da USP, até ao dia 15 do mês em curso.
- 2- No início de cada ano letivo ou no ato de inscrição, o aluno pagará o valor do seguro de acidentes pessoais.
- 3- As mensalidades poderão ser atualizadas no início do ano letivo, se o Executivo da UFPM assim o entender.
- 5- Perante ausências superiores a 60 dias sem justificação, a USP poderá vir a suspender a permanência do aluno até regularização das mensalidades, após a análise da situação.
- 6- Em caso de desistência, o aluno deverá informar a Coordenação da USP, ficando desonerado do pagamento da mensalidade a partir do mês seguinte à desistência.

11. Receitas

São receitas da USP:

- a) As mensalidades dos alunos;

- b) As participações de entidades públicas e privadas, se as houver;
- c) O pagamento de fotocópias pelos alunos da USP, de acordo com a tabela de taxas que vierem a ser aprovadas;
- d) Os donativos, patrocínios e subsídios que sejam concedidos.

12. Direitos do aluno

São direitos dos alunos:

- a) Conhecer o regulamento interno da USP;
- b) Participar ou abandonar a USP por vontade própria;
- c) Participar ativamente nas atividades da USP;
- d) À individualidade e confidencialidade;
- e) Reclamar ou dar sugestões sobre os serviços prestados;
- f) Propor formas de respostas às necessidades sentidas;
- g) Eleger ou ser eleito para Delegado e/ou Subdelegado representativo dos alunos, cumprindo as funções identificadas para tal exercício;
- h) Desempenhar serviços de voluntariado relacionados com a USP;

13. Deveres dos alunos

São deveres dos alunos:

- a) Manter um bom relacionamento com os outros alunos, professores, funcionários e com a Instituição em geral;
- b) Pagar atempadamente as mensalidades e o seguro de acidentes pessoais.
- c) Eleger e ser eleito para funções de delegado e subdelegado representativo dos alunos;
- d) Participar ativamente nas atividades da USP que se tenha inscrito;
- e) Frequentar com assiduidade a Universidade e, no caso de ter de faltar mais de um mês, justificar as suas faltas na secretaria, afim de não ser excluído da frequência;
- f) Cumprir o regulamento, os valores e ideário da Instituição;
- g) Apresentar nas aulas o material previamente solicitado pelo professor;
- h) Informar da desistência, nos termos do n.º 6 do artigo 11.º do presente Regulamento.

14. Direitos dos Professores

São direitos dos professores:

- a) Ser respeitado, quer pela Coordenação da USP, quer pelos alunos da USP;
- b) Isenção de pagamento de qualquer mensalidade, caso se inscreva como aluno em alguma(s) disciplina(s);
- c) Ter cartão professor da USP; (se a opção do cartão existir)
- d) Requerer declaração de prestação de serviço voluntário;
- e) Ser abrangido pelo seguro durante as aulas e quando no desenvolvimento de atividades promovidas no âmbito ou para a USP.

15. Deveres dos Professores

São deveres dos professores:

- a) Apresentar currículo, preencher o formulário próprio e assinar a declaração de voluntário, antes de iniciar funções;
- b) Apresentar até dia 15 de outubro de cada ano o programa da sua disciplina;
- c) Cumprir o Regulamento Interno;
- d) Ter formação e/ou idoneidade compatíveis para a disciplina que vai ministrar;
- e) Fomentar a solidariedade, a partilha e a cidadania nas suas atividades;
- f) Assumir e valorizar as vivências dos seus alunos, integrá-las na aprendizagem e adaptá-las nos seus diversos percursos;
- g) Cumprir o horário definido, de comum acordo entre ele e a USP e no direito que o ser Voluntário lhe concede. No caso de não poder cumpri-lo, deverá comunicar com a antecedência que permita se possível informar os alunos;
- h) Embora Voluntário, participar nas reuniões para que for convocado.
- i) Comunicar à Coordenação da USP os incidentes acontecidos;
- j) Cuidar dos equipamentos que utiliza nas suas tarefas;
- k) Dar a conhecer à Coordenação da USP, as novas atividades que pretenda desenvolver;
- l) Contribuir para um ambiente saudável de relações humanas entre todos os utentes da USP.

16. Coordenação da USP

Constituição

A Comissão de Coordenação é composta pelos seguintes cargos:

- a) Coordenador Geral;
- b) Coordenado Pedagógico;
- c) Coordenador Técnico;
- d) No mínimo um assessor de apoio a cada Coordenador;
- e) Representante dos alunos.

(A lista nominal da Comissão de Coordenação consta em anexo ao presente regulamento.)

17. Deveres da USP

São deveres da USP e seus representantes:

- a) Assegurar a boa manutenção das instalações e dos serviços;
- b) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento Interno;
- c) Assegurar o normal funcionamento da USP;
- d) Respeitar os deveres dos alunos;
- e) Contratar um seguro de acidentes pessoais para os alunos;
- f) Assegurar a existência de um seguro de acidentes pessoais para os professores;
- g) Criar um meio de identificação dos alunos e dos professores.

18. Funções dos Delegados e Subdelegados representantes dos alunos

1- Os delegados e subdelegados representantes dos alunos, são os que, eleitos pelos colegas alunos da USP, os representam, sendo porta-vozes destes em todas as circunstâncias em que seja necessário representá-los, sendo o elo de ligação entre os seus colegas e a Coordenação da Universidade Sénior de Pataias, com quem reúnem regularmente.

2- As tarefas dos Delegados representativos dos alunos são as seguintes:

- a) Participar nas reuniões para que forem convocados;
- b) Ser o elo de ligação e comunicação para os assuntos que se julgue necessário a divulgação junto dos outros alunos.

- c) Solicitar reuniões extraordinárias com o Coordenação da USP, desde que sejam requeridas por mais de metade dos alunos da USP.

19. Omissões

- 1- Todas as questões que surjam durante a frequência do utente na USP e que não possam ser resolvidas pelo respetivo Coordenador, serão resolvidas de acordo com a legislação que se encontrar vigente, pelo Presidente da UFPM ou seu substituto legal.
- 2- Este regulamento poderá ser revisto sempre que tal se justifique.